



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais elétricos para manutenção das instalações do Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal - INPP, em Cuiabá-MT, conforme condições, quantidade, exigências, estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
1	437515	LÂMPADA LED, TIPO BULBO T8, FORMATO TUBULAR T8, COMPRIMENTO 600 MM, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 10 W, TIPO BASE G13	unidade	180
2	446036	LÂMPADA LED, MODELO ULTRA LED TENSÃO NOMINAL BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL 12 W TIPO BASE E-27 COR LUZ BRANCO FRIO APLICAÇÃO AMBIENTE INTERNO TIPO BULBO A60	unidade	450
3	109126	LÂMPADA LUZ MISTA , TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 250 W, TIPO BASE E-40	unidade	20
4	446018	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRÔNICA, E-27, TEMPERATURA DO INVÓLUCRO DE 85°C, > 0,92 PER, BRANCA, 85 W, 220 V, ESPIRAL	unidade	40
5	420210	RECEPTACULO (BOCAL), PORCELANA, COM ROSCA E27	unidade	50
6	339103	RELÉ FOTELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 1000 W	unidade	20
7	321184	FITA ISOLANTE ELÉTRICA , COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM	unidade	20

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa a manutenção de diversos setores das instalações físicas do Campus Avançado do Museu Paraense Emílio Goeldi em Cuiabá/MT, sede Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal – INPP.

2.2 O INPP, criado pela lei 12.954, 05 de fevereiro de 2020, como unidade de pesquisa da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por falta de decreto específico de estruturação, administrativamente, é vinculado ao Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTIC, como Campus Avançado do INPP, conforme a portaria portaria MCTI nº 3.458, de 10 de setembro de 2020.

2.3 Nesse sentido, o Museu Goeldi é o responsável pela gestão administrativa, ações de pesquisa e de infraestrutura do INPP. Atualmente, as instalações são ocupadas pela Rede Centro-Oeste de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PRÓ-CENTRO-OESTE, linha de pesquisa financiada pelo MCTIC e vinculada à UFMT; pelo INCT Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Áreas Úmidas – INAU, projeto de pesquisa financiado pelo MCTIC/CNPq e vinculado à UFMT, Rede de Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal - Bionorte, linha de pesquisa financiada pelo MCTIC e vinculado à UFMT, e pelo Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁGUA, programa vinculado à Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Universidade Estadual de São Paulo - UNIPESP e Agência Nacional das Águas – ANA, compondo, assim, o Campus Avançado do Pantanal em MT.

2.4 Diversas atividades acadêmicas e de pesquisa são desenvolvidas nas instalações do prédio, como aulas de pós-graduação e eventos acadêmico-científicos. Entre 2013 e 2019, mais de 460 atividades acadêmico-científicas foram desenvolvidas nas dependências do INPP, envolvendo seminários, aulas de pós-graduação, congressos, encontros, reuniões etc.

2.5 A última intervenção de manutenção predial que DO INPP ocorreu em 2017. Desde então, vários problemas de infraestrutura, devido à ação do tempo, surgiram, dentre eles, a necessidade de troca de lâmpadas queimadas de todos blocos (I,II e III) que compõe a unidade. No momento, não existe contrato ativo de manutenção predial para instituto. Não há esse tipo de material disponível para utilização. Nesse sentido, é essencial a contratação célere de materiais elétricos faltantes para o INPP, visando promover a segurança dos usuários e servidores que ali atuam, bem como proteção ao patrimônio da união.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” nos termos Artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada em remessa única na totalidade dos bens solicitados.

4.2 Admite-se a entrega fracionada, que não seja inferior a 50% do total dos itens solicitados na Nota de Empenho, e desde que previamente informada, justificada pelo licitante adjudicado, e autorizada pelo Órgão Requisitante.

4.3 A entrega dos materiais ocorrerá na cidade Cuiabá/MT para UASG 240125 - MUSEU GOELDI, e será realizada no seguinte endereço:

Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal- INPP

Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro: Boa Esperança – Cuiabá/MT CEP: 78060- 900

Campus da Universidade Federal do Mato Grosso UFMT - atrás do Biotério Central

Realizar as entregas em dias úteis no horário 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Email: alessandrogalvao@museu-goeldi.br Telefones (65) 3627-1278/9.9234-6077

5. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.1 Levando-se em consideração o modelo e peculiaridades desta contratação, não será celebrado Termo de Contrato; a contratação se dará pela efetivação de Nota de Empenho quando da realização aquisição dos materiais elétricos de forma definitiva

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O servidor que será responsável pela fiscalização e planejamento está definido no Documento de Formalização de Demanda.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de pagamento de boletos em conformidade com Sistema Bancário Nacional, e /ou pagamento por meio de ordem bancária em conta específica da empresa contratada.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Será reservado créditos orçamentários para atender às despesas dos serviços aqui mencionados. O respectivo crédito está previsto no Orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para o exercício de 2019, e serão demonstrados por meio de Despacho do Serviço Orçamento e Finanças - SEOFI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, Modelo, Valor Unitários, Valores Totais, além da informação acerca da garantia contra defeitos de fábrica.

9.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, os materiais e com avarias ou defeitos;

6.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa ou não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita à Contratada à aplicação de advertência ou multa de até 4% do valor da proposta apresentada, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro da Silva Galvão, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/11/2020, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5958662** e o código CRC **1432EC83**.